



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAÚDE

Secretaria Municipal de Saúde e Atenção à Pessoa Com Deficiência

Memorando:091/2024

Data: 24/04/2024

Do: Gabinete

Para: Fundo Municipal de Saúde

Assunto: ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO

Ilmo. Sr.

De acordo com o inciso V do §1º do artigo 141 da Lei Federal 14.133, que estabelece as situações em que a ordem cronológica para pagamentos pela Administração pode ser alterada, justificamos a necessidade de quebra de ordem cronológica para o contrato nº 0012/2021, celebrado com a empresa NGS Suporte em Informática, CNPJ: 07.348.205/0001-01 firmado para assegurar a integridade do patrimônio público.

A presente justificativa fundamenta-se na imperiosa necessidade de efetuar o pagamento mencionado, em virtude da contratação de empresa especializada para locação de sistema de atendimento pré-hospitalar e infraestrutura para atender os serviços de atendimento móvel de urgência - SAMU 192. Este serviço é considerado fundamental e indispensável para assegurar a segurança, qualidade e agilidade durante os atendimentos de urgência realizados pelo SAMU, e proporciona software e equipamentos necessários para recepção, registro e armazenamento de ligações, evitando assim a interrupção das atividades prestadas por esta instituição, sendo este o único software que disponibiliza gravação e segurança destas.

A decisão de alterar a ordem cronológica dos pagamentos foi motivada pelo risco iminente de descontinuidade da prestação do referido serviço público, o que acarretaria insegurança e danos irreparáveis aos usuários dependentes deste serviço. Conforme exigido pela legislação vigente, esta justificativa será devidamente comunicada ao órgão de controle interno da administração municipal e



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAÚDE

Secretaria Municipal de Saúde e Atenção à Pessoa Com Deficiência

ao Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul, além de ser publicada no sítio eletrônico oficial da Prefeitura de Bagé.

Desta forma, solicitamos que o pagamento referente ao contrato nº 0012/2021 seja efetuado de forma prioritária, mensalmente, até o final do exercício de 2024, em conformidade com as disposições legais vigentes, visando garantir a continuidade e a regularidade do serviço prestado.

Ressaltamos que a alteração da ordem cronológica atende a uma situação excepcional e de extrema relevância, devidamente justificada e comunicada aos órgãos competentes, visando o interesse público e a continuidade dos serviços essenciais prestados por esta instituição.

Sem mais para o momento, desde já agradecemos.

Atenciosamente,



Paulo Henrique Feltrin

Secretário Municipal de Saúde e Atenção à Pessoa com Deficiência